



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.392/2017

**Dispõe sobre concessão do Auxílio Alimentação extra para o mês de dezembro de 2017 aos servidores e funcionários municipais da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.**

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 05 de Dezembro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a título de Auxílio Alimentação extra no mês de dezembro do corrente ano aos servidores e funcionários municipais da Câmara Municipal de Chavantes.

**Artigo 2º** - O valor extra a título de Auxílio Alimentação será pago até o dia 20 de dezembro de 2017;

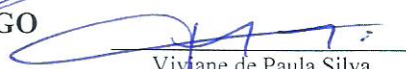
**Paragrafo Único** – Sobre o valor não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

**Artigo 3º** - Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, que serão suplementadas se for necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de Dezembro de 2017. Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

  
Viviane de Paula Silva  
Secretária Municipal de  
Administração  
Portaria nº. 234/2017